



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	11
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	12
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 334 - PRO- CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020010990;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município pelo Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, reconhecido pelo Decretos Legislativos nº 1.77, de 6 de abril de 2020, e nº 275, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do serviço em saúde pública e o déficit de profissionais de saúde decorrente de afastamento por comorbidades, suspeita e/ou contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços de saúde pública é imprescindível para população e dever constitucional da Administração, a fim de assegurar a continuidade, torna-se obrigatória estender a prorrogação de contratos enquanto pendurar o estado de calamidade em razão da Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º São estendidas, enquanto perdurar o Estado de Calamidade pública no Município, a partir de 18 de março de 2021, as prorrogações dos contratos de trabalho dos adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Saúde:

I - Analista em Saúde: Médico-20h:

ANDRESSA LOHANA AIRES GOMES RIBEIRO;
CARLOS BENICIO LOPES SILVA;
EDSON ELIAS BUENO DE OLIVEIRA;
LEONARDO GONSALES FREDERICE;
LEONARDO LUSTOSA LIMA FILHO;
LUCILA CARLA NUNES RIBEIRO;
NATHALIE ADAMOGLU DE MENDONCA.

II - Analista em Saúde: Enfermeiro-30h:

ALDENIRA VIEIRA DAMASCENO;
ANDREIA VIEIRA DE SOUZA;
DAHYENE CRIS ALVES SILVA;
DHULIET KETERINE FERREIRA MILHOMEM;
ELOIZA RODRIGUES DE SOUZA MELO;
JESSICA RESENDE DE OLIVEIRA;
LAUANA COELHO COSTA;
MARCOS MOREIRA ROCHA;
TOBIAS SARAIVA DOS SANTOS;
VANDERLEA DE ABREU SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 335 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogados os contratos de trabalho das adiante relacionadas, para exercerem o cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 18 de março de 2021:

I - MARIELA SOARES PEDREIRA, Processo nº 2020014122:

II - PRISCILA DIAS LEMOS BRANDÃO, Processo nº 2020014127.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 336 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada SUE ELLEN CRISTINE LIMA DA SILVA no cargo de Gerente de Apoio Administrativo – DAS-7, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 26 de março de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 337 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º É designada a servidora KIZZY DE MORAIS para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Recursos Humanos – FG, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 338 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeadas as adiante relacionadas, nos cargos que especifica, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 15 de março de 2021:

Assessor Jurídico – DAS-5:
VANESSA PEREIRA CARVALHO.

Assessor Técnico II – DAS-7:
LIDIA SOARES DE ALMEIDA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 339 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado LUIZ MATEUS FREITAS COSTA no cargo de Gerente de Políticas de Juventude – DAS-7, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 152, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 206-CT, de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.680, de 18 de fevereiro de 2021, as partes que contrataram os adiantes relacionados no cargo de Agente Administrativo Educacional-40h, na Secretaria Municipal da Educação:

DARCIRENE SOARES BEZERRA;
LEANDRO SILVA SOUSA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 153, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 220-NM, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.681, de 19 de fevereiro de 2021, que nomeou GUILHERME HENRIQUE FERREIRA FOLHA do cargo de Assessor Jurídico – DAS-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 154, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho de IGOR GALVÃO SILVA, a partir de 4 de março de 2021, do cargo de Engenheiro-40h, matrícula nº 413041790, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 155, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 102-CT, de 5 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.671, de 5 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: JÔNATAS SALAZAR ARAUJO; leia-se: JÔNATAS SALAZAR ARAUJO.

Art. 2º É retificada no Ato nº 119-CT, de 10 de fevereiro

de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.674, de 10 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: ALLA THAUANNA SOUSA ARAÚJO; leia-se: ALLA THAUANNA SOUZA ARAÚJO.

Art. 3º É retificada no Ato nº 192-CT, de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.678, de 16 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: DIUILIAM GABRIEL MARINHO; leia-se: DIUILIAM GABRIEL MARINHO FERNANDES.

Art. 4º São retificadas no Ato nº 206-CT, de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.680, de 18 de fevereiro de 2021, as partes quanto ao nome:

I - onde se lê: HELOISA BARREIRA LUZ; leia-se: HELOIZA BARREIRA LUZ.

II - onde se lê: MARIA ROSANIA PEREIRA DE SOUSA; leia-se: MARIA ROSANIA PEREIRA DE SOUZA.

Art. 5º São retificadas no Ato nº 280 -CT, de 1 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.687, de 1º de março de 2021, as partes quanto ao nome:

I - onde se lê: ADRIELLE AVES DA LUZ COSTA; leia-se: ANDRIELLE ALVES DA LUZ COSTA.

II - onde se lê: NILDE SILVA OLIVEIRA; leia-se: NILDE DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 6º É retificada no Ato nº 291-CT, de 2 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.688, de 2 de março de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: VERÔNICA MENDONÇA BELO LIMA; leia-se: VERÔNICA DE MENDONÇA BELO LIMA.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 156, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 78-CT, de 3 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.669, de 3 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: EDINIUSA RIBEIRO ROCHA; leia-se: EDINIUSA RIBEIRO ROCHA DIAS.

Art. 2 São retificadas no Ato nº 192-CT, de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.678, de 16 de fevereiro de 2021, as partes quanto ao nome:

I - onde se lê: EDISON SILVA DE SOUZA; leia-se: EDISON SILVA DE SOUSA.

II - onde se lê: RONEIDE APARICIDA RODRIGUES AQUINO; leia-se: RONEIDE APARECIDA RODRIGUES AQUINO.

Art. 3º É retificada no Ato nº 213-CT, de 19 de fevereiro de

2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.681, de 19 de fevereiro de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: LUCIVALDA SILVEIRA CARNEIRO CHAVES, leia-se: LUCIDALVA SILVEIRA CARNEIRO CHAVES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 157, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 236-CT, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.683 de 23 de fevereiro de 2021, que contratou DANIEL LOURES DEOTTI NUNES no cargo de Analista em Saúde: Médico - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º É tornado sem efeito o Ato nº 242-CT, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.683 de 23 de fevereiro de 2021, que contratou GABRIELA RIBEIRO GUIMARÃES no cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 158, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito no Ato nº 193-NM, de 16 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.678, de 16 de fevereiro de 2021, as partes que nomearam as adiante relacionadas nos cargos que especifica, na Procuradoria Geral do Município:

Assessor Jurídico – DAS-5:
MAYARA WEBER MARTINS FERREIRA.

Assessor Técnico II – DAS-7:
JESSYCA GUEDES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 159, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada LIDIA PEREIRA CARVALHO do cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de março de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 173/GAB/SEPLAD, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência

administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para o Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VINCULO
413019711	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRADOR	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de março de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 174/GAB/SEPLAD, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 540 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da

mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Agência de Turismo do Município de Palmas, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VINCULO
413021018	SUEDLLA HAIANY MERILE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de março de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

1

PORTARIA Nº 186/GAB/SEPLAD, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019 e, em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora RUTH

BERNARDES DE LIMA PEREIRA, matrícula nº 157671, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - ENFEREIRO, lotada na FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, pelo período de 3 (três) anos, a contar de 09 de março de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 10 de março de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 187/GAB/SEPLAD, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019 e, em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, ao servidor HELIO FERNANDES CORADO, matrícula nº 413023067, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 1º de março de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 10 de março de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 188/GAB/SEPLAD, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019 e, em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora CRISTHIANE VITOR SILVA VILELA, matrícula nº 413020960, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - MÉDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) anos, a contar de 15 de fevereiro de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 10 de março de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 189/GAB/SEPLAD, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019 e, em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida à servidora HELLEN FELIX DE MACEDO CARVALHO, matrícula nº 413017675, através do Despacho n. 83/2020/GAB/SEPLAD, publicado no Diário Oficial n. 2.443, de 05 de março de 2020, a partir do dia 09 de março de 2021, com fundamento na Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 10 de março de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: MIRTES DOS SANTOS SILVA FILHA MERGULHÃO

PROCESSO: 2020051384

MATRÍCULA: 301781

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 30/2021/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 2864/2020/DGP/SEPLAD de 21 de dezembro de 2020, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 2 de março de 2021.

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: FABIO JACINTO DOS SANTOS

PROCESSO: 2020057415

MATRÍCULA: 311281

CARGO: Agente de Trânsito e Transportes

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 31/2021/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Palmas, Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 141/2021/DGP/SEPLAD de 28 de janeiro de 2021, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 2 de março de 2021.

Francisco Almeida Costa

Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: EUNICE FERREIRA DE ALENCAR

PROCESSO: 2019044304

MATRÍCULA: 105201

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Gratificação por Escolaridade

DESPACHO Nº 35/2021/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei nº 1.1441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Análise de Títulos para concessão do pleito através do Parecer Técnico nº 17/DGP/SEPLAD de 8 de fevereiro de 2021, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE.

Palmas, 2 de março de 2021.

Francisco Almeida Costa

Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: ILDEU BATISTA SILVA

PROCESSO: 2020058361

MATRÍCULA: 138531

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 36/2021/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 2861/2020/DGP/SEPLAD de 21 de dezembro de 2020, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 2 de março de 2021.

Francisco Almeida Costa

Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 17/2021/GAB/SEFIN**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas no inc. II do art.229 do Regulamento do Código Tributário Municipal, vigente pelo Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018. Considerando o Despacho nº 069/2021-DFT, aprovado pela Administração Tributária, constante no processo 2021004212.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empresa CLALIS ESTÉTICA LTDA, CNPJ 29.532.806/0001-02, inscrição municipal 2405128, regime especial de Nota Fiscal Eletrônica (NFSe) sem identificação do respectivo tomador, quando este for pessoa física, para os seguintes itens da Lista de Serviços Tributáveis do ISS:

I-6. 01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres;

II-6.02 – Esteticista, tratamento de pele, depilação e congêneres.

Art. 2º Ainda sob o regime especial, o prestador deverá emitir NFSe individualizada quando a prestação ocorrer para o mesmo tomador e o mesmo item da lista de serviços.

Art. 3º O prestador do serviço deve privilegiar a emissão de NFSe com a identificação do tomador, somente utilizando-se do regime especial previsto nesta portaria quando o referido tomador não lhe fornecer os dados para sua identificação, em especial o número de Cadastro de Pessoa Física(CPF).

Art.4º Fica o prestador obrigado a informar ao tomador dos serviços que a ausência de identificação do CPF na NFSe acarreta a impossibilidade da pontuação de créditos no Programa Nota Quente Palmense.

Art. 5º O descumprimento das obrigações estabelecidas neste regime especial pode acarretar ao beneficiário:

I – a revogação ou cancelamento do regime, conforme a natureza ou a gravidade do descumprimento;

II – a penalização por emissão de NFSe em desacordo com as normas regulamentares, no valor de 40 UFIP (quarenta Unidades Fiscais de Palmas) por documento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Considerar-se-á automaticamente revogado o regime especial previsto nesta portaria caso o beneficiário tenha, por qualquer motivo, sua inscrição municipal suspensa ou baixada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Finanças, ao 1 dia do mês de março de 2021

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 029/2021/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as determinações contidas nas Leis Complementares 311 e 312, ambas de 31 de dezembro de 2014, regulamentadas pelos Decretos 991 e 992, de 11 de março de 2015, e conforme valores estabelecidos e informados pela Comissão Permanente de Fixação de Metas e Avaliação – CPFMA, instituída pela Portaria nº 036/2015/GAB/SEFIN,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Meta de Arrecadação para fins de Produtividade por Desempenho de Atividade Administrativo-

Fazendária – PDAAF e de Ressarcimento de Despesas de Atividade Fiscal – REDAF, para o mês de MARÇO de 2021, no valor de R\$ 31.883.327,93 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) para arrecadação dos impostos municipais, acrescidos de atualização monetária, multas e juros, incluindo as respectivas receitas de dívida ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete da Secretaria de Finanças, aos 10 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0067, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar a carga horária da servidora SÔNIA DOS REIS GONÇALVES DA COSTA, matrícula funcional nº 413017743, cargo Professor – Nível I, função: Professora de Educação Infantil, lotada no CMEI Ciranda Cirandinha, para 40h, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0068, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar a carga horária do servidor GUELBHER RODRIGUES SILVA, matrícula funcional nº 252951, cargo Professor – Nível II, função: Professor de Matemática, lotado na Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva, para 40h, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0069, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar a carga horária da servidora ABADIA BARBACENA GONÇALVES, matrícula funcional nº 413018154, cargo Professor – Nível II, função: Professora de Educação Infantil,

lotada no CMEI Amâncio José de Moraes, para 40h, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0070, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar a carga horária da servidora EWANDELINA DE MORAES, matrícula funcional nº 413018072, cargo Professor – Nível II, função: Professora de Educação Infantil, lotada no CMEI Amâncio José de Moraes, para 40h, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, da Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar, para o ano letivo de 2021, a ser observado pelas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO.

Art. 2º O início das aulas do ano letivo de 2021 dar-se-á no dia 1º de março de 2021 e o término em 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Em cumprimento ao preceito legal de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar distribuídos em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, observar-se-á a legislação estabelecida para o ano de 2021, principalmente, decorrentes da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, e em razão da pandemia provocada pela COVID-19.

Art. 4º Fica assegurado aos docentes de cada unidade educacional 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021.

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.908 de 10/06/2020

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM DE 11/07/2019

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 01/2021

ASSUNTO: Calendário Escolar 2021

RELATORA: Rute Soares Rodrigues

PROCESSO Nº CME 01.005.2021

APROVADO EM: 25/02/2021

I – RELATÓRIO

O ano de 2020, apresentou um cenário nunca visto na história recente da humanidade com o surgimento do novo coronavírus (SARS-CoV-2) que ocasionou a Pandemia de Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde e situação de emergência em saúde pública declarada pelo governo federal por meio da Portaria nº 188/MS, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, em 4 de fevereiro de 2020, provocando mudanças no modo de vida, inclusive no processo educacional.

O Governo estadual e municipal também decretou situação de emergência, por meio dos Decretos Estaduais nº 6.070 e nº 6.071, e, Decretos Municipais nº 1.856 e 1.859, tendo em vista necessidade de intensificar as ações de enfrentamento da emergência de saúde, de forma primordial, resguardando o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do vírus, sendo o processo educacional afetado diretamente com a suspensão das aulas nas unidades públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino, enquanto perdurar o estado de emergência.

Para garantir o direito à educação o município trabalhou de forma remota amparada pela Lei 14.040/2020, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, como a dispensa do cumprimento dos 200 dias letivos para a educação infantil e ensino fundamental, mas seguindo o cumprimento da carga horária para o ensino fundamental.

Desse modo, o ano letivo 2020, precisou ser trabalhado a partir das orientações e dos Pareceres do Conselho Nacional de Educação, o Conselho Municipal de Educação (CME) emitiu as Resoluções nº 05 e 23/2020, fixando as normas quanto à reorganização do calendário escolar e o planejamento das práticas pedagógicas, devido ao surto global do Coronavírus (COVID-19).

O CME também emitiu Resolução nº 25/2020 aprovando o calendário escolar e o plano de ação de retomada das atividades escolares de forma não presencial.

Assim, o processo educacional precisa continuar sendo ofertado e, para isso a Secretaria Municipal da Educação elaborou o calendário escolar contemplando 200 dias de atividades que poderão ser desenvolvidas de forma remota, híbrida e ou presencial dependendo da situação de saúde pública em razão da Pandemia Covid-19.

II- ANÁLISE DA MATÉRIA

Diante do cenário pandêmico que ainda persiste em 2021, o Sistema Municipal de Ensino, com base nos dispositivos legais continuará atuando de forma excepcional para garantir o direito à educação.

Desse modo o calendário escolar foi encaminhado para análise e aprovação deste colegiado que a princípio foi aprovado com ressalvas em reunião realizada no dia 08/12/2020, tendo em vista que não constava a Feira de Empreendedorismo, Ciência, Inovação e Tecnologia do Município de Palmas (Fecit) e o Festival de Artes das Escolas de Palmas (Faes), instituído em lei.

Nessa referida reunião, também foi proposto e aprovado pelos conselheiros, a inclusão de legenda evidenciando as comemorações como: dia das mães, pais, festa junina, comemoração natalina, etc.

Após observações encaminhadas via ofício, a Secretaria Municipal da Educação acatou as propostas apresentadas e fez as devidas correções, e, devido ao cenário de pandemia foram realizados ajustes ao calendário mudando principalmente o início do ano letivo que passou de 1º de fevereiro para 1º de março de 2021.

O calendário apresentado atenderá todas as etapas e modalidades ofertadas pelo sistema de ensino, bem com a educação urbana e do campo.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o calendário escolar atende a legislação educacional e foi planejado para atender o período necessário para a oferta educacional seja remota, híbrida e ou presencial.

Considerando que calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na LDB 9394/96.

Considerando que o calendário escolar é um planejamento necessário para conduzir a realização de várias atividades importantes para os estudantes, pais, bem como para a própria instituição, durante todo o ano.

Após análise do calendário, este colegiado, compreende-se que é viável a sua execução.

IV – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, e entendendo que o calendário escolar para o ano 2021, atende a realidade que vivenciamos, apresentamos este parecer favorável e assim, submetemos a aprovação do pleno.

V- DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Básica do Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto das reladoras.

VI – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação, 25 de fevereiro de 2021.

Rute Soares Rodrigues - Relatora
Presidente do CME-PALMAS-TO
Decreto 1.744 de 08/06/2019

Jordana Fernandes Jácome
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto nº 1.908 de 10/06/2020

HOMOLOGO
EM 10/03/2021.

Cleizenir Divina dos Santos
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 455 – NM de 11/07/2019

Presentes na plenária: Alex Alves da Silva, Adriana dos Reis Martins, Aldecy Carvalho dos Santos, Ana Cléia Gomes da Silva, Cândida Cecília Massugossa Arruda, Cáritys Gomes de Oliveira Almeida, Carlos Augusto de Oliveira Costa, Claudio José de Souza, Daniele Jamile Mira Picanço Dias, Eleuza de Paula Rodrigues Neri, Gilvany Maria da Silva Campelo dos Reis, Jordana Fernandes Jácome, Juni Cleiton Guedes de Oliveira, Lígia Carlos Rolim Povoá, Maria Lúcia Ribeiro de Sousa, Matheus Morbeck Zika, Odenilson Pereira de Sousa e Rute Soares Rodrigues - Cláudia Alves Lima – Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 171/SEMUS/GAB/ASSEJUR,
DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Ato nº 279 - DSG, de 26 de fevereiro de 2021, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e em consonância com o artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 951/SEMUS/GAB, de 04 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.573, pág. 15, que designou o servidor Osvaldo Bezerra Silva, matrícula funcional nº 17.504-1, ocupante do cargo de Contador, como responsável pela gestão dos processos administrativos de despesa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de Março de 2021.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino da Saúde
Ato nº 279 - DSG

PROCESSO Nº 2021014905

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde
 ASSUNTO: Contratação de empresa para prestar serviços com fornecimento de Monitor Multiparâmetro

DESPACHO Nº 08/2021/SEMUS/GAB/DEXFMS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2021014905, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 026/2020/SETCI-CGM/GAB e da necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de Monitor Multiparâmetro, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO dispensar a licitação para contratação de empresa, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 028/2021, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: TECNOMÉDICA COM. ASSISTÊNCIA TÉC. HOSPITALAR LTDA, CNPJ.: 37.380.565/0001-51, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 8600.10.302.1110.2742, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSOS: 0040.00.777, FICHA: 20211959.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de março de 2021.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
 Secretário Interino da Saúde
 Ato nº 279 - DSG

PROCESSO Nº 2021016488

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde
 ASSUNTO: Conração de empresa para o fornecimento de locação de bomba de infusão pelo período de 90 dias

DESPACHO Nº 09/2021/SEMUS/GAB/DEXFMS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2021016488, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade - CVR nº 027/2021/SETCI-CGM/GAB, e da necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de bomba de infusão, e com fulcro no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO dispensar a licitação para contratação de empresa, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 034/2021, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ.: 37.380.565/0001-51, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.8600.10.302.1110.2742, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE DE RECURSOS: 0040.00.777, FICHA: 20211959.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 12 dias do mês de março de 2021.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
 Secretário Interino da Saúde
 Ato nº 279 - DSG

AVISO DE RETIFICAÇÃO**EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021**

O Secretário Interino da Saúde de Palmas-TO torna pública a retificação do Extrato de Edital de Credenciamento nº 01/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.690, de 04 de março de 2021, página 17, conforme especificado a seguir:

Onde se lê:

RECURSO: [...] R\$4.195.504,80 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

Leia-se:

RECURSO: [...] R\$ 4.230.500,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil e quinhentos reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 11 dias de março de 2021.

DURVAL RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
 Secretário Interino da Saúde
 Ato nº 279 - DSG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 081, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE 05, situado à Rua dos Cravos, Quadra 08, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área total de 360,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 05-A, situado à Rua dos Cravos, Quadra 08, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área total de 180,00m² e LOTE 05-B, situado à Rua dos Cravos, Quadra 08, do Loteamento Jardim Sônia Regina, com área total de 180,00m², objeto do processo nº 2021015550, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Ramos de Souza
 Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
 ATO Nº 852 - DSG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO: 2020019391

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

CONTRATADO: L. F. SILVA – MAQUINAS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquinas de corte e costura, objetivando atender as necessidades descritas no plano de trabalho meta 1, etapa 2, itens 11, 12 e 43 oriundos da proposta SICONV Nº 783056/2013, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.

VALOR TOTAL: R\$ 21.594,02 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos)

BASE LEGAL: Processo nº 2020019391, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 063/2020.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Classificação Orçamentária: 2600.19.572.1116.3100 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS SOCIAIS/Natureza da Despesa: 4.4.90.52, Ficha: 20201823 e 20202342 Fonte: 201590284 e 001000102, Notas de Empenhos Nº21393 no valor de R\$ 17.322,96 (Dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) e Nº 21487 no valor de R\$ 4.271,06 (Quatro mil, duzentos e setenta e um reais e seis centavos), ambas de 28/09/2020.

VIGÊNCIA/PRAZO: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, por meio de seu representante legal a Sra. Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber, brasileira, professora,

inscrita no CPF/MF sob o nº 341.358.801-00 e RG nº 1.101.548-SSP/TO, residente nesta capital e, por outro lado, L. F. SILVA – MAQUINAS, neste ato representada pelo Sr. Leônidas Fabiano Silva, RG 23.227.801-5 e CPF 131.515.318-14, representante legal da empresa CONTRATADA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 18/2021/SEDES, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de locação Nº 016/2016, Raimundo Nonato de Araújo, referente ao Processo nº 2016031260, que tem por objeto a Locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar Região Norte.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Maria Alice de Souza	140071
Suplente	Klebio Gomes dos Santos	413019654

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 10 dias do mês de março de 2021.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 19/2021/SEDES, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de locação Nº 251/2014, Raimundo Dias de Sousa, referente ao Processo nº 2014049303, que tem por objeto a Locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar Região Central.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
Titular	Maria Alice de Souza	140071
Suplente	Klebio Gomes dos Santos	413019654

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 10 dias do mês de março de 2021.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 20/2021/SEDES, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 393 - NM, de 06 de abril de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e

001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº. 012/2020, firmado com o Sr. GILBERTO DE PAULA FERREIRA, referente ao Processo nº 2020017189, que tem por objeto a Locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Tutelar Região Sul - I, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
Titular	Maria Alice de Souza	140071
Suplente	Klebio Gomes dos Santos	413019654

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a entrega de materiais, execuções de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou de forma parcelada;

III – Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas e passíveis de penalidade;

IV – Solicitar esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VI – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VII – Encaminhar a autoridades competentes eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de matérias e equipamentos, formulada pela contratada;

VIII – Supervisionar e acompanhar a entrega de matérias, a execução do contrato de obras e serviços em todas as suas fases, verificando se sua execução encontra-se fielmente condizente com as disposições do Termo de Referência, do edital da licitação que originou o contrato ou outro documento que a substitua.

Art. 3º. No impedimento do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete da Secretária Municipal Desenvolvimento Social, aos 10 dias do mês de março de 2021.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO - CMDCA para o ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e em conformidade com a Lei Municipal 1.553, de 11 de junho 2008,

CONSIDERANDO a composição da diretoria estabelecida no Art. 33, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas - TO;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.837, de 20 de janeiro de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO a posse da Gestão do CMDCA, biênio 2020-2021, realizada no dia 20 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações Plenárias realizadas, respectivamente, nos dias 03 de fevereiro de 2021 e 03 de março 2021, reuniões ordinárias realizadas online,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a mesa diretora do CMDCA, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral:

I - Presidente, Claudiney Leite de Souza;

II - Vice-Presidente, Patrícia Morais Coelho Lucena;

III – Secretário Geral, Ana Cléia Gomes da Silva.

Art. 2º As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, são realizadas mensalmente, nos termos do Art. 1º da Resolução CMDCA Nº 028, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e, revoga as disposições em contrário.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Biênio 2020/2021

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2021 EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2021003942
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, plano vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista FRANCILEURA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 413028298, a contar a partir de 01 de fevereiro de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, Portaria Conjunta EST nº 010/FESP/SEMUS, de 31 de janeiro de 2017, Termo Aditivo nº 010/2018, Termo Aditivo nº 007/2019 e Extrato de Termo de Adesão nº 006/2020.

SIGNATÁRIOS: Francileura Pereira da Silva, Bolsista, Aleandro Moreira das Neves, Coordenador do Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho e Martha de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2021007353

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

BOLSISTA: LETÍCIA DA SILVA MOURA

OBJETO: Termo de Adesão de Letícia da Silva Moura, CPF nº 042.160.441-74, profissional vinculada ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), durante 24 (vinte e quatro) meses.

BASE LEGAL: Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 015, de 26 de fevereiro de 2019 e Edital PIRS nº 001/2021.

RECURSOS: Classificação da Funcional: 10.571.1110.3131 - Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.20; Fonte: 040100111 e Ficha: 20211639.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: Letícia da Silva Moura, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, COORDENADOR GERAL DO PET/PALMAS e Martha De Aguiar Franco Ramos, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 008/2021 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2021007353

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas. ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

BOLSISTA: NÁDIA FLOR GONÇALVES MEIRELLES

OBJETO: Termo de Adesão de Nádia Flor Gonçalves Meirelles, CPF nº 018.000.391-74, profissional vinculada ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), durante 24 (vinte e quatro) meses.

BASE LEGAL: Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 015, de 26 de fevereiro de 2019 e Edital PIRS nº 001/2021.

RECURSOS: Classificação da Funcional: 10.571.1110.3131 - Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.20; Fonte: 040100111 e Ficha: 20211639.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: Nádia Flor Gonçalves Meirelles, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, COORDENADOR GERAL DO PET/PALMAS e Martha De Aguiar Franco Ramos, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 009/2021 EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

PROCESSO Nº: 2021007353

ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas. ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

BOLSISTA: MARIANA COTRIM BRASIL VIDEIRA DELBELLO

OBJETO: Termo de Adesão de Mariana Cotrim Brasil Videira Delbello, CPF nº 036.529.081-55, profissional vinculada ao Plano Integrado de Residências em Saúde - PIRS junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

VALOR TOTAL: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais), sendo bolsa mensal no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), durante 24 (vinte e quatro) meses.

BASE LEGAL: Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 015, de 26 de fevereiro de 2019 e Edital PIRS nº 001/2021.

RECURSOS: Classificação da Funcional: 10.571.1110.3131 - Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.20; Fonte: 040100111 e Ficha: 20211639.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: Mariana Cotrim Brasil Videira Delbello, BOLSISTA, Aleandro Moreira das Neves, COORDENADOR GERAL DO PET/PALMAS e Martha De Aguiar Franco Ramos, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – FESP Palmas, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Portaria INST/FESP Nº 09, de 05 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde e Resolução/CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Comissão Nacional de Residência Médica, estabelecendo os requisitos mínimos dos Programas; convoca os candidatos abaixo para apresentação da documentação conforme Edital PIRS 01/2021, Comunicados nº 06 e nº 08 (disponíveis no site <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-escola-de-saude-publica/44/>), no período de 10 a 15 de março de 2021.

Nº VAGA	DESCRIÇÃO DA VAGA	CANDIDATO	NOTA FINAL	RESULTADO
10	CSC NOVO HORIZONTE - SERVIDOR	MAURILIO DIAS DOS SANTOS	6,0	CADASTRO RESERVA
24	CAPS II - SERVIDOR	RAQUEL OUTRA CUNHA SILVA	6,7	CADASTRO RESERVA
28	CONSULTÓRIO NA RUA - SERVIDOR	JULIANA SANTOS SIMÕES	6,7	CADASTRO RESERVA
33	CSC 403 NORTE - EXTERNO	LETICIA DA SILVA MOURA	8,4	CADASTRO RESERVA
33	CSC 403 NORTE - EXTERNO	MARIANA COTRIM BRASIL VIDEIRA DELBELLO	8,4	CADASTRO RESERVA
40	CSC 406 NORTE - EXTERNO	NÁDIA FLOR GONÇALVES MEIRELES	8,4	CADASTRO RESERVA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DO PLANO INTEGRADO DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE, aos 10 dias do mês de março de 2021.

Francileura Pereira da Silva

Matrícula nº 413041632

Presidente da Comissão de Seleção

Portaria INST/FESP Nº 09, de 05 de fevereiro de 2021

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/GAB/FMA Nº 01/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, c/c art. 41, inciso I, X, da Lei Municipal nº 1.954/ 2013 e o ATO Nº 085 - NM, de 03 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 29 (vinte e nove) dias de férias ao servidor MARCOS VINÍCIO CARDOSO, Matrícula Funcional 413022288, a partir do dia 30/03/2021 à 27/04/2021, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, interrompidas por meio da Portaria nº 06/2020, publicada no suplemento do Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.453, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, ao 10 dias do mês de março de 2021.

FÁBIO BARBOSA CHAVES

Presidente Interino da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CCM CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA, CNPJ 23.998.438/0002.97, torna a público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Ambiental para as atividades de Reforma Geral de Equipamento de sua propriedade, com endereço na Quadra 112 sul rua SR 07 lote 39/41. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA Nº 001/86 E 237/97, na Lei Municipal 10111/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

COMUNICADO IMPORTANTE

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

Alguns cuidados para prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo
**CORONAVÍRUS
SUS**



DISQUE
136

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.
Evite Superlotar as unidades de saúde.